



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o lote, localizado na Rua Alcides de Deus Amado no Povoado Lagoa do Meio, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 16,00 metros de frente, com 5,50 metros de fundo, com 27,00 metros do lado esquerdo e 25,00 metros do lado direito, totalizando área de 279,50m², contendo uma edificação medindo 5,00 metros de largura por 7,00 metros de comprimento, totalizando área de 35,00m², limitando-se em frente com a Rua Alcides de Deus Amado, pelo lado esquerdo com a Rua da Igreja, pelo lado direito com Austragesilio Souza Santos e ao fundo com a igreja. A posse do dito imóvel desde 11/08/2021 é do Sr. **BASILIO JOSE DA SILVA**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº. 913.***. ***-49, conforme Recibos de Compra e Venda e Declaração de Posse, cujo objeto é a aquisição do imóvel acima mencionado.

Art. 2º. A desapropriação lote contendo a edificação no Povoado Lagoa do Meio, de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção da praça, o qual trará benefícios para esta comunidade, sobretudo, com relação a se constituir num espaço onde os munícipes poderão se reunir para eventos/festas regionais, bem como para atividades de lazer.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de abril de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito